



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JUGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

A Comissão Permanente de Licitação designada para conduzir o Processo nº 20472/2022, Tomada de Preços nº 005/2022, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TRECHO DA AVENIDA FRANCISCO AMARAL E TRECHO DA RUA EDVAN COSTA (CONVÊNIO Nº 020/2022-SIN E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02210140.000634/2022-03.**

Torna publico o resultado do julgamento da proposta apresentada pela licitante, após análise da proposta de preço pelo departamento técnico constatou-se que a empresa:

1 – CLPT CONSTRUTORA EIRELI - EPP inscrita no CNPJ:25.165.699/0001-70; apresentou a menor proposta com o valor ofertado de R\$ 223.233,82 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos).

Integra sua proposta a seguinte documentação:

- a) Carta Proposta;
- b) Planilha Orçamentária;
- c) Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Composição do BDI;
- e) Composição de Encargos Sociais;
- f) Composição de Preços Unitários;
- g) Curva ABC de Insumos;
- h) Curva ABC de Serviços.

Verificamos que a empresa atendeu a quantidade e utilizou preços unitários iguais ou inferiores aos praticados no projeto básico.

O cronograma físico financeiro está com o prazo e percentual compatíveis com o exigido.

O percentual de BDI utilizado foi igual ao adotado no projeto básico.

Composição de Encargos Sociais presente e de responsabilidade da licitante, uma vez que este percentual pode variar de acordo com o porte da empresa.

Dessa forma, não verificamos causa que inabilite a presente proposta.

Segue resumo da situação da proposta, diante do verificado nas peças técnicas apresentadas pela empresa de engenharia interessada no presente processo licitatório e de acordo com o detalhado ao longo do presente relatório:

NOME DA EMPRESA : CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP

CNPJ : 25.165.699/0001-70

VALOR DA PROPOSTA : R\$ 223.233,82

PARECER FAVORÁVEL A: CLASSIFICAÇÃO

Ressalto que foi analisado apenas as peças exigidas no respectivo edital licitatório, na cláusula nona, as demais peças apresentadas pelas empresas foram consideradas nulas ou sem validade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Processo _____

Folha N° _____

Assinatura / Rubrica

Dessa forma concluímos o presente parecer, nos colocando à disposição para sanar qualquer dúvida a respeito do apresentado.

Tenente Laurentino Cruz-RN, 09 de AGOSTO de 2022.

**HELDER BEZERRA
DANTAS DE ARAÚJO**
Presidente da CPL

JOSÉ ERNALDO DA SILVA
Membro da CPL

**LUCIANA CONCEIÇÃO
DE ARAÚJO DANTAS**
Membro da CPL